

CONTRATO Nº 007/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/ME nº CPF/ME 8.602.491-53; Diretor Financeiro, ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL, RG nº 1590718 SSP/GO, CPF nº 3.027.291-87, residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI, com sede à Rua Las Palmas, Quadra 09, Lote 12, Parque Los Angeles, Goiânia - GO, CEP 75.370-000 Fone-(62) 4101-1002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.741.927/0001-12, vendas@totalbusinessbr.com.br, legalmente representada por seu Procurador, Sr. ROGÉRIO CASEMIRO, nº 3240633 SP/TC GO, CPF/ME nº 696.250.501-91, residente à Rua 5, quadra 29, lote 9, Vila Kleria, Goiânia-GO;

em justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

presente contrato vincula-se ao Processo nº 201800884; Dispensa de Licitação nº 034/18; Proposta de preços apresentada; às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus e subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 23 de junho de 1993; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, Peças para chassi (arafusos), conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

Item	Código	Produto	Marca	Un.	Qtd	Preço	Valor Total
1	17137	PARAFUSO DA JUNTA DA TUBAGEM DO VOLVO B12M 2011/2014 - PEQUENO		PÇ	200	5,98	1.196,00
2	17138	PARAFUSO DA JUNTA DA TUBAGEM DO VOLVO B12M 2011/2014 - GRANDE		PÇ	600	19,70	11.820,00
TOTAL GERAL							13.016,00

Forma 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI
Pedido de Compra - Rotina: 0087/2018
Cod.: 053223

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e a Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela(o) Gerência de Suprimentos e Manutenção de Frota, e a fiscalização a cargo da(o) assistente administrativa, como Fiscal do Contrato, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Do Local de Entrega

O prazo para a entrega dos objetos, será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos e Manutenção de Frota da Metrobus, que poderá ser feita por fax, símile ou correio eletrônico.

Parágrafo Segundo - Do Recebimento

O Recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 202 do RILC.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contidas neste Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega, após a conferência das especificações, marca e quantidades solicitadas e descritas na ordem de fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos e Manutenção de Frota da Metrobus;

A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela contratante;

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus a Metrobus no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.



